

Instrução Normativa nº 01/2025
Aos Serviços Funerários estabelecidos em Fazenda Rio Grande

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº088/2025 - Data: de 15
de maio de 2025.**

Assunto: Procedimentos em casos de óbitos ocorridos em domicílio

Conforme a Lei Municipal nº 722, de 01 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição da Central de Luto do município, regulamenta o serviço funerário de Fazenda Rio Grande e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 2584, de 23 de março de 2010, que regulamenta a Central de Luto de Fazenda Rio Grande e aprova o seu regimento interno, conforme a Lei Municipal nº 722, de 01 de março de 2010;

- o Manual de Instruções para Declarações de Óbito, edição 2022, publicado pelo Ministério da Saúde.

E, considerando que a Lei Municipal nº 722/2010 e o Decreto Municipal nº 2584/2010, tornam obrigatório o comunicado de todos os óbitos ocorridos no Município de Fazenda Rio Grande à Central de Luto Municipal, para triagem e emissão da Guia de Autorização Funeral.

Esta Instrução Normativa sublinha as diretrizes e procedimentos obrigatórios a serem seguidos pelos serviços funerários no município de Fazenda Rio Grande, para a remoção de corpos em domicílio, visando assegurar a conformidade com a legislação vigente, garantir a adequada documentação do óbito e o cumprimento das normas legais e éticas.

Às funerárias do município de Fazenda Rio Grande, deve-se a observância e cumprimento dos seguintes procedimentos:

I. Remoção de Corpos:

a) A remoção de corpos em domicílios deve ser realizada somente após a constatação do óbito e emissão do Comunicado de Óbito para a Central de Luto e da Declaração de Óbito (DO), por médico habilitado, que deverá orientar a família para

comparecer na Central de Luto Municipal durante o horário comercial, das 08h00 às 17h00, para a emissão da Guia de Autorização Funeral (GAF);

b) Em casos de óbitos por causa natural ocorrido em domicílio, com ou sem assistência médica recente: sendo em horário de funcionamento da Unidade de Atenção Primária (7h00 às 17h00) da área de abrangência da residência do falecido, o médico da Unidade de Saúde deverá ser acionado para a constatação do óbito e preenchimento do Comunicado de Óbito para a Central de Luto e da Declaração de Óbito (DO), orientando a família a comparecer na Central de Luto Municipal durante o horário comercial, das 08h00 às 17h00, para a emissão da Guia de Autorização Funeral (GAF). O médico que prestou o atendimento ao óbito, entregará à família a Declaração de Óbito e deverá ainda, enviar uma foto do Comunicado de Óbito para a Central de Luto, o mais rápido possível, através de aplicativo de mensagens (whatsapp) da Central de Luto: 41 98407-7793, para que esta tome ciência da ocorrência do óbito.

Fora do horário de atendimento da Unidade de Atenção Primária, a família deverá acionar o SAMU (192), que realizará a constatação do óbito e fornecerá à família o Comunicado de Óbito para a Central de Luto, orientando-os a entrar em contato com a central para a realização de triagem e emissão da Guia de Autorização Funeral. Nos casos em que a pessoa falecida for encaminhada à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), a Declaração de Óbito ficará retida na UPA e só será liberada após a apresentação da Guia de Autorização Funeral (GAF), que poderá ser apresentada pelo responsável familiar ou pela funerária autorizada, no momento da liberação do corpo.

c) Em casos de óbitos por causa accidental ou com indícios de causas externas:

- acionar ou orientar a família a acionar a Polícia Civil, que procederá à geração de Boletim de Ocorrência Policial, e acionamento do IML.

d) Em casos de óbito em via pública:

- acionar ou orientar a família a acionar o SAMU (192) para assistência inicial e orientação, inclusive da comunicação à Central de Luto;

- dirigir-se ao Distrito Policial mais próximo para registrar um Boletim de Ocorrência, informando o falecimento. Após o registro do Boletim, a polícia acionará o IML para a realização dos procedimentos necessários.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.



Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde



Nelceli Garcia
Diretora de Vigilância em Saúde